



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 2805/2025**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

1.1. Prestação de serviços de assessoria financeira e RH, no acompanhamento da folha de pagamento, revisão de GFIPS, DIRF, RAIS, DCTF e EFD-REINF ao setor de finanças, orientação técnica aos setores de almoxarifado, patrimônio e protocolo para legislativo digital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

<b>LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b>				
<b>Item</b>	<b>ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E RH, NO ACOMP. DA FOLHA DE PAGAMENTO, REVISÃO DE GFIPS, DIRF, RAIS, DCTF E EFD-REINF AO SETOR DE FINANÇAS, ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS SETORES DE ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E PROTOCOLO PARA LEGISLATIVO DIGITAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, DURANTE O ANO DE 2025	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 248.664,33
TOTAL (R\$)				R\$ 248.664,33

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo a prestação de serviços de caráter continuado, natureza singular e exequíveis exclusivamente por quem inspira alto grau de confiança a este Poder Legislativo, além de possuir habilitação técnica e profissional.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6. O valor estimado desta contratação é de R\$ 248.664,33 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás  
Departamento de Compras

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo do referido processo é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica profissional, a qual se faz necessária na execução diária das movimentações dos Departamento de almoxarife, compras, finanças e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Catalão.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a regularidade legal, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a eficiência administrativa das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Catalão.

2.3. As rotinas relacionadas à folha de pagamento e às obrigações acessórias exigem conhecimento técnico especializado e atualização normativa constante, não disponível de forma integral no quadro permanente de servidores. A ausência desse suporte técnico especializado pode acarretar inconsistências, autuações, penalidades e apontamentos pelos órgãos de controle externo.

2.4. O referido termo de referência tem por finalidade orientar a contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no acompanhamento diários dos serviços executados pelos departamentos de Recursos Humanos, Financeiro, Almoxarifado e Patrimônio. A empresa deverá ter experiência pretérita comprovada no segmento público Municipal, bem como profissionais com formação profissional, graduação, pós graduação, mestrado, e ou documentos que comprove a especialidade, visando o cumprimento das exigências legais: dirigindo, organizando, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.

2.5. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução requer conhecimento técnico específico, experiência comprovada e atuação personalizada, configurando inviabilidade de competição.

3.2. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a notória especialização da contratada, nos termos do Art. 74, inciso III, letra “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

### Departamento de Compras

serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”;

3.3. A empresa terá em seu quadro de profissionais com amplo conhecimento técnico na área além de comprovação de excelentes trabalhos desempenhados junto ao outros municípios vizinhos.

3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.4.1. Prover a Câmara municipal de catalão com serviços de assessoria financeira e RH no acompanhamento da folha de pagamento, Revisão de GFIPS, DIRF, RAIS, DCTF ao setor de finanças; orientação ao setores de Almoxarifado e Patrimônio além de emissão de pareceres e outros serviços correlatados

3.4.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

4.1.5. Da Subcontratação

4.1.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Estado de Goiás  
**Departamento de Compras**

- 5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.
- 5.2. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.
- 5.3. Os serviços serão executados de maneira presencial ou remoto (whatsapp e e-mail).
- 5.3.1. Elaboração de orientações técnicas, relatórios e esclarecimentos quando demandado.
- 5.4. Da especificação técnica dos serviços a serem realizados:
- 5.4.1. Assessoria Financeira e Recursos Humanos:
- 5.4.1.1. Acompanhamento técnico contínuo da folha de pagamento;
- 5.4.1.2. Orientação quanto à correta aplicação da legislação de pessoal;
- 5.4.1.3. Apoio técnico ao Setor de Finanças.
- 5.4.2. Consultoria e orientação técnica Junto aos departamentos de Compras, Financeiro, Recursos Humanos e Patrimônio da Câmara Municipal de Catalão;
- 5.4.3. Consultoria nos relatórios quadrimestrais (RGF) de acordo com as normas do Tesouro Nacional;
- 5.4.4. Consultoria nos relatórios ao Tribunal de Contas nos prazos definidos pela RS;
- 5.4.5. Consultoria na alimentação dos dados junto ao SICONFI de acordo com os prazos fixados pelo Tesouro Nacional;
- 5.4.6. Elaboração e atendimento das diligências, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios quanto ao período de 2025;
- 5.4.7. Demais consultorias junto ao Presidente e servidores no que couber quanto a parte contábil do Poder Legislativo.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

- 6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.
- 6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

### Departamento de Compras

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Estado de Goiás  
**Departamento de Compras**

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Estado de Goiás  
**Departamento de Compras**

8.1. A presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, nos termos do Art. 74, inciso III, letra “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, classifica expressamente o serviço de assessoramento financeiro como técnico profissional especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo espeque, a confirmação que a empresa possui profissionais de notória especialização no ramo dessa contratação.

8.2. Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. O êxito para execução dos serviços ora pretendidos com esta contratação depende, basicamente, dos profissionais que desempenharão estes serviços, que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **COGNEXA LTDA**, inscrita com CNPJ sob nº **52.666.927/0001-69**, no valor de R\$ 225.457,32 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme proposta comercial apresentada neste Termo de Referência.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 225.457,32 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39 -



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

SUBELEMENTO: 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 29 de dezembro de 2025.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR

Departamento de Compras

Câmara Municipal de Catalão